ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, n° 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150
3221-7981 - http://deracre.acre.gov.br/

PARECER Nº **25/2026/DERACRE - NUCLIC/DERACRE - DIVCONT/DERACRE - DEPADMIN/DERACRE - DIRAF**
PROCESSO Nº 0038.006889.00059/2025-57

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS REMANESCENTES (ITEM 1, 16 E 20).

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Parecer Técnico referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – ComprasGov nº 90010/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos fotográficos, topográficos e insumos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

1.2. No curso do certame, foram emitidas manifestações técnicas destinadas à verificação da conformidade das propostas com as especificações do Edital e do Termo de Referência, bem como à avaliação da exequibilidade dos preços ofertados, tendo parte dos itens sido objeto de adjudicação e homologação parcial.

1.3. Nesse contexto, foram emitidos os Pareceres nº 22/2026/DERACRE e nº 23/2026/DERACRE, relativos, respectivamente, à análise do recurso administrativo referente ao Item 16 e à avaliação das propostas remanescentes, com indicação das providências necessárias ao prosseguimento do certame.

1.4. Em continuidade à instrução processual, foi elaborada a Análise Técnica e de Exequibilidade das Propostas, de 03 de novembro de 2026, contemplando os Itens 01, 16 e 20, com base nas propostas apresentadas e nos elementos documentais destinados à verificação da conformidade técnica e da viabilidade econômica dos preços ofertados.

1.5. Assim, o presente parecer possui caráter complementar às manifestações anteriores, destinando-se à consolidação dos resultados da análise técnica e de exequibilidade dos Itens 01, 16 e 20, sem prejuízo dos resultados anteriormente consolidados e das competências da SELIC quanto ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente análise fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, dentre os quais se destacam a legalidade, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade, a economicidade, a celeridade e a motivação dos atos administrativos.

2.2. O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

2.3. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas do edital, apresentem preços inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. O § 2º do referido dispositivo admite a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas.

2.4. No âmbito estadual, o art. 227, inciso II, do Decreto nº 11.363/2023 estabelece que, nos fornecimentos e serviços em geral, propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado constituem indício de inexequibilidade, circunstância que exige avaliação específica, sem implicar desclassificação automática.

2.5. O item 16.6 do Termo de Referência nº 136/2025/DERACRE-NUCLIC prevê a apresentação de planilha de composição de custos, catálogos, cotações de mercado ou outros documentos comprobatórios, quando identificada discrepância significativa entre os preços ofertados e os valores de referência, a fim de demonstrar a

viabilidade econômica da proposta.

2.6. Nesse contexto, o princípio da celeridade deve orientar a condução das diligências e a conclusão das análises técnicas, assegurando o regular prosseguimento do certame em prazo razoável, sem prejuízo da observância das exigências editalícias, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

2.7. Dessa forma, a presente análise considera a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado e a suficiência dos documentos apresentados para comprovação da exequibilidade, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3. DA ANÁLISE

3.1. Da delimitação da análise técnica complementar

3.1.1. A presente manifestação restringe-se à análise das propostas referentes aos Itens 01, 16 e 20 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – ComprasGov nº 90010/2026, considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a documentação apresentada pelas licitantes e os resultados consolidados na Análise Técnica e de Exequibilidade das Propostas, de 03 de novembro de 2026.

3.1.2. A avaliação compreende a verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados e da exequibilidade dos preços, especialmente diante dos valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme o art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3.1.3. Nesse contexto, a análise individualizada observará os documentos comprobatórios apresentados para os Itens 01 e 20, bem como a pendência de comprovação da exequibilidade da proposta referente ao Item 16, a fim de subsidiar a conclusão quanto à aceitabilidade das propostas e ao regular prosseguimento do certame.

3.2. Da análise do Item 01 – Câmera Fotográfica Digital Mirrorless Profissional

3.2.1. O Item 01 refere-se à aquisição de câmera fotográfica digital mirrorless profissional, com sensor Full Frame, gravação em 4K a 60 fps, estabilização interna (IBIS), perfis de cor Log, HLG ou similares e capacidade de gravação contínua sem superaquecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.2. A empresa RKG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou proposta no valor unitário de R$ 17.282,49, totalizando R$ 34.564,98 para duas unidades, frente ao valor global estimado de R$ 75.128,96. O preço ofertado corresponde a 46,01% do orçamento estimado, representando desconto de 53,99% e caracterizando indício de inexequibilidade, nos termos do art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3.2.3. Em atendimento à solicitação de comprovação da exequibilidade, a empresa apresentou o documento Comprovante de Exequibilidade – Empresa RKG (SEI nº 0023476059), contendo planilha de preços e custos finais, além de confronto técnico entre o equipamento ofertado e as especificações do Termo de Referência. A documentação foi considerada suficiente para demonstrar a viabilidade econômica da proposta, em conformidade com o item 16.6 do Termo de Referência e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Conforme a Análise Técnica e de Exequibilidade das Propostas, de 03 de novembro de 2026, o equipamento foi considerado tecnicamente apto, tendo sido reconhecida a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, inclusive quanto aos custos envolvidos no fornecimento.

3.2.5. Dessa forma, conclui-se pela aceitabilidade da proposta apresentada pela RKG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA para o Item 01, considerando a conformidade técnica registrada e a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, não subsistindo impedimentos técnicos identificados nesta análise ao regular prosseguimento do certame.

3.3. Da análise do Item 16 – Aeronave Teleguiada (Drone)

3.3.1. O Item 16 refere-se à aquisição de aeronave teleguiada (drone), com sistema duplo de câmeras, sensores CMOS, detecção omnidirecional de obstáculos, retorno inteligente (RTH), autonomia de voo de 45 minutos, transmissão de vídeo de até 20 km, gravação em 4K a 60 fps e acessórios complementares, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.2. Após a análise do recurso administrativo referente ao Item 16, foi submetida à avaliação a proposta da empresa TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, no valor unitário de R$ 11.999,99, totalizando R$ 47.999,96 para quatro unidades, frente ao valor global estimado de R$ 118.075,24. O preço ofertado corresponde a 40,65% do orçamento estimado, representando desconto de 59,35% e caracterizando indício de inexequibilidade, nos termos do art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3.3.3. Conforme a Análise Técnica e de Exequibilidade das Propostas, de 03 de novembro de 2026, o equipamento ofertado foi considerado tecnicamente apto, por apresentar características compatíveis com as especificações mínimas do Termo de Referência. Entretanto, a viabilidade econômica da proposta permanece pendente de comprovação, não tendo sido demonstrada, até esta etapa, a suficiência dos elementos necessários à aferição da

exequibilidade do preço ofertado.

3.3.4. Dessa forma, considerando o indício de inexequibilidade identificado, faz-se necessária a realização de diligência pelo Pregoeiro, para que a licitante apresente documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, conforme previsto no item 16.6 do Termo de Referência e no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Assim, conclui-se pela necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA para o Item 16, permanecendo sua aceitabilidade condicionada à análise dos documentos comprobatórios e à manifestação conclusiva quanto à viabilidade econômica do fornecimento.

3.4. **Da análise do Item 20 – Prisma para Topografia**

3.4.1. O Item 20 refere-se à aquisição de prisma para topografia, com suporte articulável em alumínio, botão de trava, offset de 0 mm e altura de 116 mm até o eixo do prisma, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.2. A empresa ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME apresentou proposta no valor unitário de R$ 465,00, totalizando R$ 1.395,00 para três unidades, frente ao valor global estimado de R$ 3.462,21. O preço ofertado corresponde a 40,29% do orçamento estimado, representando desconto de 59,71% e caracterizando indício de inexequibilidade, nos termos do art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3.4.3. Quanto à conformidade técnica, a Análise Técnica e de Exequibilidade das Propostas, de 03 de novembro de 2026, registra o equipamento ofertado como tecnicamente apto, considerando sua compatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.4. Para demonstração da viabilidade econômica da proposta, a empresa apresentou as Notas Fiscais Eletrônicas nº 000000185, nº 000000188 e nº 000000235, utilizadas na comprovação do custo de oportunidade e da exequibilidade do preço ofertado. Conforme a análise documental realizada, os elementos apresentados foram considerados suficientes para demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento, em atendimento ao item 16.6 do Termo de Referência e ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Dessa forma, conclui-se pela aceitabilidade da proposta apresentada pela ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME para o Item 20, considerando a conformidade técnica registrada e a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, não subsistindo, conforme a análise complementar, impedimentos técnicos ou econômicos ao regular prosseguimento do certame.

3.5. **Da consolidação dos resultados**

3.5.1. Considerando as análises técnicas realizadas e os documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, os resultados referentes aos Itens 01, 16 e 20 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – ComprasGov nº 90010/2026 ficam consolidados nos seguintes termos:

Item	Licitante	Conformidade técnica	Exequibilidade	Resultado
01	RKG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Apto	Comprovada	Pela aceitabilidade da proposta
16	TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA	Apto	Pendente	Solicitar comprovação da exequibilidade
20	ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME	Apto	Comprovada	Pela aceitabilidade da proposta

3.5.2. Verifica-se que as propostas referentes aos Itens 01 e 20 demonstraram conformidade técnica e tiveram sua exequibilidade comprovada, mediante análise dos documentos apresentados, não subsistindo impedimentos técnicos ou econômicos à sua aceitabilidade.

3.5.3. Quanto ao Item 16, embora a proposta tenha sido considerada tecnicamente apta, permanece pendente a comprovação de sua exequibilidade, sendo necessária a realização de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 16.6 do Termo de Referência.

3.5.4. Dessa forma, a presente análise consolida os resultados dos itens examinados nesta etapa, mantendo inalteradas as manifestações anteriores quanto aos demais itens do certame, sem prejuízo das competências da SELIC relativas ao julgamento das propostas e aos atos subsequentes do procedimento licitatório.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante da análise realizada, verifica-se que a presente manifestação possui caráter complementar às avaliações anteriormente emitidas, restringindo-se às propostas referentes aos Itens 01, 16 e 20 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – ComprasGov nº 90010/2026, conforme os resultados consolidados na Análise Técnica e de

Exequibilidade das Propostas, de 03 de novembro de 2026.

I - Quanto ao **Item 01**, a proposta apresentada pela empresa RKG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA demonstrou conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência e teve sua exequibilidade comprovada por meio da documentação apresentada (SEI nº 0023476059), razão pela qual opina-se pela aceitabilidade da proposta.

II - Em relação ao **Item 16**, a proposta apresentada pela empresa TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA foi considerada tecnicamente apta, permanecendo, contudo, pendente a comprovação de sua exequibilidade. Dessa forma, recomenda-se a realização de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 16.6 do Termo de Referência, para demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado.

III - Quanto ao **Item 20**, a proposta apresentada pela empresa ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME demonstrou conformidade técnica com as especificações exigidas, tendo sua exequibilidade comprovada mediante os documentos apresentados, especialmente as Notas Fiscais Eletrônicas nº 000000185, nº 000000188 e nº 000000235, razão pela qual opina-se pela aceitabilidade da proposta.

4.2. Assim, conclui-se **pela aceitabilidade das propostas referentes aos Itens 01 e 20** , considerando a conformidade técnica e a exequibilidade demonstradas, e **pela necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta referente ao Item 16**, antes da conclusão definitiva quanto à sua aceitabilidade.

4.3. Ressalta-se que a presente manifestação não altera os resultados da adjudicação e homologação parcial anteriormente realizadas, permanecendo válidas as demais análises técnicas já consolidadas, observadas as competências da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC quanto ao julgamento e aos atos subsequentes do procedimento licitatório.

4.4. Dessa forma, **encaminhem-se os autos à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC**, para conhecimento, adoção da diligência necessária à comprovação da exequibilidade da proposta referente ao Item 16 e demais providências cabíveis ao regular prosseguimento do certame.

É o parecer técnico.

Documentos Relacionados: I - Análise Técnica das propostas (0023567579)

Gessé Abreu Moura
Núcleo de Licitação - DERACRE
Portaria nº 548/2024

Documento assinado eletronicamente por **GESSE ABREU MOURA**, **Cargo Comissionado**, em 04/11/2026, às 09:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023567678** e o código CRC **94C61FDC**.